



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar aluguel predial, para funcionamento de sala de aula pré-escolar e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel localizado na Avenida Ayrton Sena da Silva, s/nº - Bairro Maracanã, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, de propriedade da Diocese de São Luiz de Cáceres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, através da Paróquia Santa Cruz, para funcionamento de sala de aula pré-escolar e Ensino Fundamental, na sede do Município de Barra do Bugres – MT.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até 30/04/2006 e a partir de 01/05/2006 o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art.3º – A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando em 01/02/2006, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00200.12.361.5010.2036 Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.39.00.00 – outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL